



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ATA COMPLEMENTAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL, UPA BEM COMO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e treze, às 09:00hs (catorze horas) – Fuso Horário da Capital, reuniram-se o Sr. Pregoeiro **Landolfo Lázaro Vilela Garcia** e a Equipe de Apoio, **Walisson Ulisses da Silva dos Santos e Marley da Costa Almeida**, para deliberar sobre o resultado do pregão presencial acima. Quando do final da etapa de lances do Pregão Presencial, aberta dia 24/10/2013, o Pregoeiro suspendeu a sessão para que a equipe da Secretaria de Saúde finalizasse o relatório com o resultado da análise dos documentos solicitados na proposta de preços ou seja registro dos produtos ofertados e a CBPF para os produtos importados cotados pelas licitantes. O Pregoeiro informa que a análise é de responsabilidade exclusiva da equipe técnica, formada pelos servidores: Edson Vieira, Luiz Henrique Queiroz Rodrigues Suellen L. Zanatto e Marley da Costa Almeida, isentando o pregoeiro e equipe de pregão por quaisquer erros e ou falhas por ventura existente. No dia 22 de novembro de 2013 a equipe responsável pela análise, apresentou o relatório com o resultado final, como segue: A equipe técnica desclassificou a proposta referente o item 100 (álcool etílico 70%) que teve como vencedora a empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS, por não atender na íntegra o descritivo do edital, passando para a segunda colocada empresa UNIFARMA CENTRO OESTE com o valor de R\$ 2,83, esta atendendo todos os requisitos solicitados. Desclassificou também o item 109 (formol), que teve como vencedora a DIHOL




ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, por não ter apresentado o registro do produto na Anvisa, passando para a segunda colocada, empresa STOCK HOSPITALAR com o Valor R\$ 9,33, que atendeu todos os requisitos. O Pregoeiro informa que os demais itens foram todos classificados para cada empresa vencedora dos mesmos, conforme consta do histórico de lances, exceto os itens: 24, 25, 363, 364, 365, 366, 491, 492, 493 que foram declarados como FRACASSADOS, quando da etapa de lances. A partir desta publicidade, os licitantes ficam desde já convocados para apresentar as **propostas realinhadas** e os recursos contra a decisão da equipe técnica se porventura houver no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta. Empresas participantes do certame: 1) STOK COMERCAL HOSPITALAR -2) DENTAL CENTRO OESTE - 3) RINALDI & COGO LTDA - 4) DIMACI /PR MATERIAL CIRÚGICO - 5) PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - 6)DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR -7)TIRADENTES PRODUTOS PARA SAÚDE - 8)DISNORMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - 9)BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 10) HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA -11)MS HOSPITALAR - 12)UNIFARMA CENTRO OESTE - 13)DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS - 14)BRASIL DISTRIBUIDORA - 15)LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - 16)NACIONAL COMERCIO HOSPITALARES - 17)IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES - 18)RAVA EMBALAGENS -19)RAVA EMBALAGENS INDUSTRIA E COMÉRCIO. Sendo que **sagraram-se vencedora as seguintes empresas**: STOK COMERCAL HOSPITALAR; DISNORMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS; DENTAL ENTRO OESTE; BRASIL DISTRIBUIDORA; LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES; RINALDI & COGO LTDA; NACIONAL COMERCIO HOSPITALARES; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS; IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES; MS HOSPITALAR; UNIFARMA CENTRO OESTE; PMH - PRODUTOS MÉDICOS; DIMACI /PR MATERIAL CIRÚGICO; PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES e TIRADENTES PRODUTOS PARA SAÚDE, segue relatório anexo com os itens de cada empresa. Nada mais a acrescentar o Pregoeiro encerra a sessão. Eu,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

 (Marley da Costa Almeida, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela equipe de apoio. Ressalvando que o membro da equipe de apoio, ao assinar esta ata, atesta sua participação e colaboração no certame, não lhe aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002.


LANDOLFO L. VILELA GARCIA

Pregoeiro


Marley da Costa Almeida

Apoio

Wallisson Ullisses da Silva dos Santos

Apoio